

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 85/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há necessidade de contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção corretiva do compressor de ar do Posto Odontológico Central.

A contratação de uma empresa especializada é necessária para a manutenção corretiva do filtro regulador e eliminar vazamentos do compressor de ar porque garante o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos odontológicos, evitando a interrupção dos atendimentos, prolongando a vida útil do equipamento e assegurando a qualidade do serviço público prestado.

O funcionamento precário do compressor de ar poderá paralisar um consultório inteiro, impactando diretamente o atendimento à população. A manutenção corretiva pretende resolver essas falhas o mais rápido possível a fim de evitar a paralisação total no atendimento. Além do mais, manter os equipamentos em bom estado através de manutenções preventivas e corretivas prolonga a vida útil dos equipamentos, evitando a necessidade de substituição prematura e garantindo o bom uso dos recursos públicos. Sem contar que equipamentos em pleno funcionamento asseguram a qualidade dos tratamentos realizados e a eficiência do serviço prestado à população ibirubense.

A contratação de uma empresa especializada no ramo para a manutenção de equipamentos odontológicos, no caso o compressor de ar, se dá pela exigência de conhecimentos técnicos específicos, com know-how necessário para diagnosticar o problema e realizar o reparo de forma correta.

A manutenção corretiva é crucial para corrigir falhas que já ocorreram, especialmente quando não há um programa de manutenção preventiva adequado por parte da Administração Pública. O ideal é que houvesse uma programação de manutenção preventiva e, ocasionalmente corretiva, prestada por uma empresa especializada para evitar inúmeros processos de contratação.

É importante salientar que a medida foi adotada por conta da urgência de manter os serviços odontológicos funcionando no Posto odontológico Central. E, que há mais de 60 dias, a Secretaria iniciou um processo formal para a contratação dos serviços de manutenção, conforme Processo Aprova n° 4877/2025, do dia 02/09/2025, comprovando a ação proativa da Secretaria em resolver a demanda apresentada com antecedência.

Importante mencionar que a morosidade na finalização desse processo, por razões administrativas ou burocráticas, gerou a necessidade de uma contratação emergencial para evitar a interrupção do atendimento à população, comprovando, desta maneira, que a dispensa de licitação não representa uma falha de planejamento, mas sim uma medida excepcional para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Reafirmamos o compromisso da Secretaria da Saúde com a transparência e a legalidade, pois a dispensa de licitação está amparada pela legislação (Lei n° 14.133/2021) e que todos os atos foram devidamente justificados e registrados.

Sendo assim, a contratação desse serviço é de extrema necessidade para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações junto à Comunidade, pois uma das principais ações da Gestão Municipal tem o foco ao bom atendimento da população, através da prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventiva e corretivamente para melhoria de vida da população.

2. SETOR REQUISITANTE

Setor odontológico, Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratação anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei n° 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

A fim de evitar críticas sobre a falta de planejamento, a Secretaria da Saúde quer esclarecer a situação de forma transparente, explicando o contexto que levou à dispensa de licitação e, ao mesmo tempo, demonstrar que a contratação formal de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva, com reposição e fornecimento de peças, para os equipamentos odontológicos, periféricos e de esterilização, em uso nos Postos Odontológicos da Secretaria da Saúde do Município de Ibirubá-RS, já está em andamento.



A Secretaria reconhece que o uso da dispensa de licitação pode gerar questionamentos sobre o planejamento e gestão. É importante salientar que a medida foi adotada por conta da urgência de manter os serviços odontológicos em pleno funcionamento no Posto Odontológico Central. E, que há mais de 60 dias, a Secretaria iniciou um processo formal para a contratação dos serviços de manutenção, conforme Processo Aprova nº 4877/2025, do dia 02/09/2025, comprovando a ação proativa da Secretaria em iniciar o processo licitatório com antecedência.

Importante mencionar que a morosidade na finalização desse processo, por razões administrativas ou burocráticas, gerou a necessidade de uma contratação emergencial para evitar a interrupção do atendimento à população, comprovando, desta maneira, que a dispensa de licitação não representa uma falha de planejamento, mas sim uma medida excepcional para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Reafirmamos o compromisso da Secretaria da Saúde com a transparência e a legalidade, pois a dispensa de licitação está amparada pela legislação (Lei nº 14.133/2021) e que todos os atos foram devidamente justificados e registrados.

A Secretaria da Saúde resguarda-se ao afirmar que o processo de licitação formal continua em andamento e que a contratação via dispensa de licitação é uma solução provisória, válida pelo menor tempo possível, até que a contratação definitiva seja concluída, demonstrando um plano de ação claro, concreto e completo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

4.2. A Contratada deverá efetuar os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do serviço contratado.

4.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, dentre elas o deslocamento, instalação e material, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.

4.6. O pagamento será realizado em parcela única, até o 10º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

4.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

4.8. Emitir Nota Fiscal, onde conste, no mínimo, a descrição dos serviços e peças, a quantidade, prazo de garantia, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência.

4.9. Durante a vigência do contrato, a empresa deverá prestar o suporte necessário, principalmente quanto a necessidade de eventual manutenção ou atualização da solução, sempre que necessário.

4.10. Todos os serviços a serem prestados deverão seguir as especificações técnicas apresentadas neste ETP:

4.10.1. Manutenção realizada por profissional técnico habilitado.

4.10.2. Utilização de peças compatíveis e originais, conforme necessidade..

4.10.3. Emissão de relatório técnico detalhado, contendo as peças substituídas, medições realizadas e parecer sobre as condições finais do equipamento.

4.11. Oferecer peças originais ou genuínas oficiais do equipamento, e que apresente as características técnicas em conformidade com as descrições e especificações do fabricante do equipamento.

4.12. Possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

4.13. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a Administração Pública, as opções que o mercado oferece para a contratação de serviços de manutenção corretiva resumem-se, principalmente, em duas opções: a contratação de empresa terceirizada ou a utilização de equipe técnica própria.

No primeiro caso, tem-se por vantagem que as empresas especializadas possuem *know-how*, profissionais treinados e certificados, além de acesso a peças de reposição e ferramentas específicas para a manutenção, o que garante um serviço de maior qualidade e agilidade, pois a resposta rápida, principalmente para manutenções corretivas, minimiza, consideravelmente, o tempo de inatividade do equipamento.

No caso da Administração montar uma equipe técnica para esse serviço, essa solução esbarra na inexistência de servidores públicos ou funcionários dedicados e treinados para a manutenção dos equipamentos. Sem contar o alto



custo para manter uma equipe com a capacitação específica e certificada para lidar com a complexidade de diferentes tipos de equipamentos, além de arcar com treinamentos constantes e salários. Mais o investimento em bancadas de teste, ferramentas especializadas e um estoque de peças de reposição.

Levando em consideração as vantagens e desvantagens de um ou outro caso para atender a demanda da manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, a qual requer um nível de especialização, e que não é a atividade-fim da Administração Pública, a contratação de uma empresa terceirizada especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e juridicamente fundamentada, permitindo que o Órgão Público concentre seus recursos e esforços em suas atividades-fim, delegando as atividades de suporte a especialistas.

Revisando processos de outras Entidades Públicas, não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresa do ramo. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo utilizada como valor de mercado e referência a pesquisa realizada junto a empresas do ramo, no intuito de nortear a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade do valor a ser pago.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção corretiva do filtro regulador e eliminar vazamentos do compressor de ar do Posto Odontológico Central.	UNID.	01	540,00	540,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida para a presente contratação abrange a manutenção corretiva do compressor de ar, equipamento essencial para o pleno funcionamento do consultório odontológico, conforme as especificações técnicas usuais de mercado. O serviço foi selecionado de modo a garantir a operacionalidade do equipamento, conforme as necessidades de atendimento do setor, considerando aspectos de eficiência, segurança e durabilidade. A solução proposta envolve a contratação da empresa MARCIO AURELIO ALLEBRAND, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.365/0001-18, com valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), por meio de um processo administrativo de dispensa de licitação, conforme permissivo legal fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativo do objeto da contratação, foram definidas pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Como anteriormente já mencionado, a Secretaria já iniciou um processo formal, Aprova número 4877/2025, em 2 de setembro de 2025, para a contratação dos serviços de manutenção, com a finalidade de resolver a situação a longo prazo, e que a decisão tomada foi necessária devido a circunstâncias imprevistas, mesmo com o processo de licitação em andamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁRCIO A. ALLEBRAND	CARINA P. DUARTE	JAISSON A. ALLEBRANDT
01	Manutenção corretiva do filtro regulador e eliminar vazamentos do compressor de ar do Posto Odontológico Central.	540,00	590,00	630,00

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.



Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não tem como ser parcelada, pois trata-se de objeto único e singular.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção corretiva do filtro regulador e para eliminar os vazamentos do compressor de ar odontológico visa o funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento.

O reparo do filtro regulador garante que o ar fornecido aos instrumentos odontológicos esteja livre de impurezas, óleo e umidade, essencial para a saúde do paciente e a qualidade dos procedimentos, tais como em canetas de alta rotação, micromotores e sugadores. Assegura que o equipamento esteja em conformidade com as normas e regulamentações de saúde e segurança aplicáveis a consultórios odontológicos.

Mas, o resultado mais imediato é a correção do problema, permitindo que o compressor volte a operar de forma eficaz e confiável, sem propiciar interrupções nos atendimentos, porque o reparo dos vazamentos elimina a perda de ar comprimido, o que reduz o consumo de energia elétrica do compressor para manter a pressão no reservatório, gerando economia significativa na conta de luz. Ao corrigir as falhas existentes, minimiza-se a chance de o equipamento quebrar inesperadamente, o que evita o cancelamento de consultas e a perda de produtividade na clínica. Assim, a Equipe de Saúde Bucal passa a ter maior confiança na disponibilidade e desempenho do compressor, otimizando o fluxo de trabalho.

A escolha na contratação de uma empresa especializada, a qual irá realizar a manutenção corretiva por intermédio de técnicos especialistas, irá prevenir que problemas menores, tais como vazamentos e filtro defeituoso, evoluam para falhas mais graves e dispendiosas em outros componentes do sistema pneumático. O cuidado adequado com o filtro e a vedação do sistema contribui diretamente para a longevidade do compressor de ar e demais equipamentos a ele conectados.

A contratação de empresa do ramo, oferecerá garantia para as peças substituídas e para o serviço prestado, proporcionando tranquilidade e segurança no investimento realizado, além de que a expertise da empresa garante que o diagnóstico e o reparo sejam feitos corretamente, utilizando as ferramentas e procedimentos adequados para equipamentos odontológicos específicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção corretiva do filtro regulador e eliminação de vazamentos do compressor de ar gera impactos ambientais predominantemente positivos, ao otimizar o uso de recursos e prevenir contaminações. No entanto, a operação também envolve a gestão adequada de resíduos para mitigar impactos negativos específicos, pois o principal impacto ambiental a ser gerenciado é o descarte responsável dos resíduos gerados durante o serviço, o que exige a escolha de um prestador de serviços qualificado e em conformidade com as normas ambientais e de biossegurança aplicáveis no Brasil.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá, 07 de novembro de 2025.

Laura Paulus
Cirurgiã Dentista

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário de Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6914-596b-343e-77e2-e709-ec68

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 12/11/2025 às 06:54:53
Identificador Único: **HfhEoBoARYkkpbHDkaL41**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6914-596b-343e-77e2-e709-ec68>
